



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG**  
*Poder Legislativo Municipal*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Unidade Administrativa de Origem:** Corpo Legislativo

**Responsável:** Karen Cristina Medina Moura

**Cargo:** Assessora de Mesa Diretora

**1. OBJETO:**

Aquisição e instalação de carpete de alto tráfego no plenário da Câmara Municipal de Fronteira-MG, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e acessórios necessários, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.



**2. JUSTIFICATIVA:**

A presente contratação visa proporcionar melhores condições de conforto acústico, térmico e estético ao ambiente do plenário, considerando o desgaste do piso atual



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG**  
*Poder Legislativo Municipal*

e a necessidade de garantir a segurança, acessibilidade e adequada apresentação do espaço onde ocorrem as sessões legislativas.

**3. ESPECIFICAÇÕES DA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO:**

- Carpete em placas ou rolo, de 6 mm, alta resistência ao tráfego.
- Área aproximada de cobertura: **[81 m<sup>2</sup>]**.
  - Material antichamas
  - Resistência ao desgaste.
  - Propriedade antialérgica e fácil limpeza;
  - Garantia mínima de 2 anos.

**4. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

A instalação deverá ser iniciada em até 20 dias uteis após a assinatura do contrato.

**5. VALOR ESTIMADO:**

O valor estimado da aquisição e instalação do Carpete será de R\$.17.236,66 (dezesete mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos).

**6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A Lei Municipal nº 2.127 de 16 de dezembro de 2024, que dispõe sobre Orçamento Municipal de Fronteira-MG, apresenta os seguintes recursos orçamentários para garantir a contratação demandada, como segue:

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Fronteira

Órgão: 01 Poder Legislativo

Unidade: Orçamentária: Corpo Legislativo

Função: 01. Legislativa

Sub função: 031- Administração geral

Programa: 0003 – Processo Legislativo

Atividade/Projeto: 2.001 – Manutenção das Atividades do Corpo Legislativo

Fonte Recurso:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – **Outros Serviços de Terceiros –**

**Pessoa Jurídica**

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – **Equipamentos e material Permanente.**





**CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG**  
*Poder Legislativo Municipal*

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - São obrigações da Contratante:

7.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos

7.2 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na instalação do carpete fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.3 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do material no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa e seus anexos.

7.4 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - São obrigações da Contratada:

8.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.3 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9. PAGAMENTO** - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a realização do serviço de instalação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

9.1. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG**  
*Poder Legislativo Municipal*

- a) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS.

9.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Termo de Referência poderá ser alterado, caso necessário, mediante justificativa e acordo entre as partes envolvidas.

Câmara Municipal, 12 de agosto de 2025.

**KAREN CRISTINA MEDINA MOURA**

Agente de Contratação  
Portaria nº 20/2025